

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 130/XIII/3.ª \(Governo\), “Estabelece regras para a aplicação do regime de acesso automático a informações financeiras a residentes em território nacional”](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	130/XIII/3.ª
Proponente/s:	Governo
Assunto:	Estabelece regras para a aplicação do regime de acesso automático a informações financeiras a residentes em território nacional
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª) , com conexão à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Informa-se que o Governo apresenta esta proposta de lei com pedido de prioridade e urgência, ao abrigo do artigo 63.º do Regimento da Assembleia da República, e solicita o seu agendamento por arrastamento, para a reunião plenária do próximo dia 17 de maio, com as iniciativas legislativas do Grupo Parlamentar do BE sobre a mesma matéria.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas (Ext. 11739)
DAPLEN, 14 de maio de 2018